GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: Clésio Francisco da Silva, 2º Ten PM E-mail: 1436005@pmmg.mg.gov.br Telefone: (31) 2123-9537 Centro Escola: Centro de Atividades Musicais - CAM	1255125

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais permanentes destinados às agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais da Polícia Militar de Minas Gerais (CAM/DCO), compreendendo teclado musical profissional, instrumentos e acessórios de percussão, corneta curta em Si bemol, cadeira profissional para contrabaixo acústico e estantes orquestrais para partituras, sob a forma de entrega integral, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01: TECLADO MUSICAL

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001966766	TECLADO ELETRONICO MUSICAL - MODELO: SINTETIZADOR; NUMERO DE OITAVAS: 5 OITAVAS; TECLAS: 61 TECLAS SENSITIVAS; POLIFONIA: 128 VOZES OU SUPERIOR; BANCOS DE SOM: MINIMO DE 2000 (TIMBRES/SONS)	Conforme subitem 1.8.1	Unidade	1	R$ 11.487,09	R$ 11.487,09
			Total do Lote 01				**R$ 11.487,09**

LOTE 02: INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002065568	CAIXA DE MARCHA - IDENTIFICACAO: CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE; DIMENSOES: 14" DE DIAMETRO X 6" DE PROFUNDIDADE; AFINACAO: 10 AFINACOES, COM 10 PARAFUSOS DE AFINACAO CROMADOS; TAMBOR: FUSTE CONFECCIONADO EM MADEIRA; ARO METAL. EM ACO; ACESSORIOS: CHAVE, COLETE, BAQUETAS	Conforme subitem 1.8.2	Unidade	2	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
2	001044389	PEDAL PARA INSTRUMENTO MUSICAL - APLICAÇÃO: BUMBO DE BATERIA	Conforme subitem 1.8.3	Unidade	1	R$ 1.028,44	R$ 1.028,44
3	001521020	BANCO / BANQUETA PARA BATERIA MUSICAL, COM REGULAGEM DE ALTURA	Conforme subitem 1.8.4	Unidade	1	R$ 868,30	R$ 868,30
			Total do Lote 02				**R$ 6.516,74**

LOTE 03: CORNETA

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000407518	CORNETA MUSICAL EM SI BEMOL (Si♭)	Conforme subitem 1.8.5	Unidade	1	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
			Total do Lote 03				**R$ 1.499,00**

LOTE 04: CADEIRA PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002037610	CADEIRA PARA ORQUESTRA - MODELO: CONTRABAIXISTA DE ORQUESTRA; TIPO: HIDRAULICA GIRATORIA COM APOIO DE PES; ASSENTO/ENCOSTO: FOLHEADO DE FAIA LAMINADO, ESTOFADO ESPUMA DE PU; ESTRUTURA: ACO TUBULAR; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PRETO OU CROMADO; BASE: BASE DE 4 PES DE ACO TUBULAR, DIAMETRO 25 X 2; REGULAGEM: ENCOSTO E PES REGULAVEIS EM ALTURA E ANGULO; MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO 77 A 92 CM APROXIMADAMENTE	Conforme subitem 1.8.6	Unidade	1	R$ 7.866,48	R$ 7.866,48
			Total do Lote 04				**R$ 7.866,48**

LOTE 05: ESTANTES DE PARTITURA

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002067331	ESTANTE PARA PARTITURAS - MATERIA-PRIMA: METAL; BASE DE APOIO: TIPO TRIPE, PE FRONTAL DUPLO; ALTURA: REGULAVEL DE 0,69 M A 1,10 M; DIMENSOES: PRANCHA DE APOIO: 480 MM X 345 MM (L X A)	Conforme subitem 1.8.7	Unidade	33	R$ 526,91	R$ 17.388,03
			Total do Lote 05				**R$ 17.388,03**

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. Compra com **lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução, alinhada à Solução 4 escolhida no Estudo Técnico Preliminar, consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios e mobiliário especializado novos, de padrão profissional, destinados à Banda de Música, à Orquestra Sinfônica da PMMG e à Academia Musical Orquestra Show (AMOS), compatíveis com a utilização intensiva das agremiações, que realizaram 863 ordens de serviço em 2025, além de ensaios e apresentações em ambientes externos.

1.5.2. Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução prioriza resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e confiabilidade dos mecanismos de regulagem e fixação, de modo a evitar substituições prematuras, manutenções recorrentes e interrupções das atividades institucionais. Os bens serão incorporados ao patrimônio e, ao término da vida útil, terão destinação ambientalmente adequada, observado o item 3.4.

1.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, completos, com todos os componentes originais e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica que permita verificar suas características.

1.7. Os requisitos expressamente qualificados como obrigatórios, bem como as vedações constantes das complementações, deverão ser integralmente atendidos. As características técnicas, dimensões, mecanismos e capacidades deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sem prejuízo de inspeção física e testes funcionais no recebimento.

1.8. **Complementação dos itens CATMAS**

1.8.1. **Lote 01, Item 1: Teclado musical (SIAD 001966766)**

Lote 01, Item 1 — Teclado musical (SIAD 001966766)

Teclado eletrônico musical do tipo sintetizador, com **exatamente 61 teclas sensíveis à velocidade (*velocity*)**, polifonia mínima de 128 vozes e operação multitimbral com no mínimo 8 e até 16 partes, permitindo divisão do teclado em zonas, sobreposição de timbres e controle de equipamentos MIDI externos. Deverá permitir o armazenamento e a recuperação rápida de, no mínimo, 128 configurações de execução, denominadas cenas, *Performances* ou equivalentes, organizáveis em bancos, categorias ou listas de acesso. Deverá permitir a importação e a exportação dessas configurações, individualmente ou em arquivos de usuário ou de cópia de segurança.

Deverá possuir gerador de som com tecnologia de síntese avançada, como AWM2, FM-X, Virtual Analog, SuperNATURAL, ZEN-Core ou equivalente, com capacidade de criação e edição de timbres por meio de filtros com ressonância, envelopes ADSR, osciladores de baixa frequência (LFOs) atribuíveis e outros parâmetros de síntese. Deverá disponibilizar, de fábrica, no mínimo 3.000 sons internos selecionáveis e executáveis diretamente no instrumento, admitida a contagem de timbres individuais e de configurações sonoras multitimbrais de fábrica. A biblioteca deverá incluir pianos acústicos e elétricos, órgãos do tipo *tonewheel*, sintetizadores, pads, metais, cordas e percussões, além de kits de bateria e sistema de favoritos.

Deverá dispor de memória interna não volátil para armazenamento de timbres e configurações do usuário e permitir a importação de novos timbres via USB ou software dedicado. Deverá admitir a importação de arquivos WAV e AIFF, em 16 ou 24 bits, para uso como amostras ou formas de onda. O suporte a MP3 poderá ser oferecido como recurso adicional.

O sistema de efeitos deverá incluir reverberação, chorus, delay, equalização por parte, compressão aplicável à bateria, distorção, simulação de alto-falante rotativo (*rotary*), efeitos de inserção, efeitos aplicáveis à entrada de áudio e efeitos sobre a saída geral, como TFX, efeito Master ou equivalente. Deverá permitir a edição dos efeitos por timbre, parte ou canal, conforme a arquitetura do instrumento, admitidos os esquemas de roteamento do fabricante.

Deverá possuir sequenciador integrado com no mínimo 16 pistas, arpejador integrado com estilos selecionáveis e parâmetros de execução ajustáveis, sequenciamento por etapas ou padrões e recursos de ritmo. Deverá permitir o acionamento de amostras sonoras, efeitos ou sequências durante a execução ao vivo por meio de pads físicos ou controles físicos funcionalmente equivalentes, integrados ao próprio instrumento, incluindo teclas ou botões atribuíveis. A função de acionamento deverá estar comprovada no manual ou na documentação técnica do fabricante. A memória de acordes (*chord memory*) poderá ser oferecida como recurso adicional.

Deverá dispor de display gráfico colorido integrado, com ou sem sensibilidade ao toque, com no mínimo 5,5 polegadas, que permita identificar e selecionar timbres, configurações de execução e padrões do sequenciador. A resolução de 1.280 × 720 pixels constitui referência de qualidade visual, admitidas outras resoluções que assegurem a legibilidade dessas informações durante a operação. Deverá possuir controle físico de *pitch bend* por alavanca, roda ou mecanismo equivalente, além de controle de modulação, knobs atribuíveis e sliders físicos para ajuste, em tempo real, do volume das partes.

A conectividade deverá incluir saídas principais de áudio L/R, saída para fones de ouvido P10 ou P2, conexão de entrada para sinais de linha e de microfone, em conectores separados ou em entrada compartilhada e configurável, conexões para pedais de sustain e expressão e MIDI IN/OUT em conectores DIN de cinco pinos. A entrada para microfone deverá ser do tipo P10 ou XLR, com alimentação phantom quando disponível. Deverá possuir porta USB para dispositivo de armazenamento removível e porta USB para conexão a computador com transmissão de MIDI e áudio, além de permitir a conexão de controladores externos via MIDI ou USB. Saídas auxiliares poderão ser oferecidas como recurso adicional.

Deverá possuir interface de áudio USB integrada com suporte a 96 kHz e capacidade de gravação e reprodução de pelo menos um par estéreo, com profundidade de bits conforme documentação do fabricante. Deverá ser compatível com softwares do fabricante ou de terceiros para criação, edição e organização de sons de usuário.

O equipamento deverá permitir atualizações de firmware e possuir construção robusta e transportável, em estrutura metálica ou plástico de alta resistência. Deverá ser alimentado por adaptador externo incluso, compatível com a rede elétrica de 127 V e 220 V, com seleção automática ou manual e saída conforme especificação do fabricante. Deverá ser fornecido novo, acompanhado de manual do usuário ou documentação técnica, adaptador de energia e cabo USB de dados compatível, pronto para uso imediato e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Marca/Modelo de Referência: Roland FANTOM-06 Workstation profissional ou equivalente.

1.8.2. **Lote 02, Item 1: Caixa tenor de marcha 14" x 6", padrão profissional, com colete e bag (SIAD 002065568)**

Caixa tenor de marcha, de linha profissional, com dimensões obrigatórias de 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade, destinada ao uso profissional intensivo em bandas marciais, desfiles, solenidades e apresentações musicais. Casco confeccionado em madeira, com estrutura rígida, acabamento uniforme na cor branca, bordas regulares e adequada resistência mecânica, assegurando estabilidade de afinação e resposta sonora consistente.

Aros metálicos em aço inoxidável, resistentes à deformação e à corrosão, com 10 (dez) pontos de afinação, parafusos metálicos cromados e mecanismos de fixação precisos, sem folgas excessivas ou deslocamentos involuntários durante a execução. Pele batedeira em poliéster de 190 micra e pele de resposta em poliéster de 75 micra. Sistema de esteira metálica com acionamento e regulagem de tensão, proporcionando resposta sonora definida e funcionamento estável.

Deverá acompanhar colete de sustentação (carrier) confeccionado em alumínio, com estrutura rígida, regulagens de altura e inclinação, travamentos seguros e apoios acolchoados, além de 01 (uma) chave de afinação, 01 (um) par de baquetas de madeira e 01 (uma) bolsa de transporte (bag) acolchoada, resistente, com fechamento reforçado e compartimento externo específico para acomodação do colete.

Requisitos obrigatórios de classificação e qualidade: somente serão admitidos instrumentos destinados ao uso profissional, com

características construtivas e desempenho compatíveis com utilização intensiva. Não serão aceitos produtos classificados pelo fabricante como integrantes de linhas estudantis, iniciantes, básicas, econômicas, de entrada ou intermediárias, tampouco versões de construção simplificada ou com componentes inferiores aos requisitos técnicos estabelecidos.

Nos casos em que o fabricante possua catálogo com segmentação expressa entre linhas estudantis, intermediárias e profissionais, o modelo ofertado deverá pertencer à linha profissional, conforme identificação em catálogo oficial, ficha técnica ou declaração formal do fabricante, sem prejuízo do atendimento integral às demais especificações.

Não serão admitidos instrumentos com diâmetro ou profundidade diferentes dos especificados, inclusive modelos de 14" x 5", 14" x 7", 14" x 8" ou outras variações dimensionais, ainda que apresentados comercialmente como similares ou equivalentes.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, integrante de linha regular de fabricação, acompanhado de documentação técnica que permita verificar sua classificação, suas características construtivas e a conformidade com as exigências estabelecidas.

A caixa e o colete deverão constituir um conjunto único e integrado, originalmente concebido e fornecido como tal. Não serão admitidas adaptações ou combinações de caixas e coletes comercializados separadamente, ainda que sejam da mesma marca ou modelo.

Marca/modelo de referência: Caixa Tenor Michael 14x06 (CTM1406), ou equivalente.

1.8.3. **Lote 02, Item 2: Pedal simples de bumbo para bateria acústica, transmissão por corrente dupla (SIAD 001044389)**

Pedal simples de bumbo para bateria acústica, com estrutura metálica resistente, sistema de transmissão por corrente dupla, mecanismo de acionamento circular/linear, plataforma de comprimento padrão, com superfície antiderrapante e funcionamento suave, preciso e uniforme.

Deverá possuir sistema de retorno por mola com regulagem de tensão, batedor de duas superfícies de ataque, sendo uma em feltro e outra em material plástico rígido, mecanismo de regulagem e travamento do ângulo do batedor, presilha lateral de fixação ao aro do bumbo com ajuste de tensão e hastes laterais dobráveis. Os mecanismos de articulação e fixação deverão proporcionar estabilidade, resposta consistente e ausência de folgas excessivas ou deslocamentos involuntários durante a execução.

Produto novo, de primeiro uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

Modelo de referência: Pearl P-530, ou equivalente.

1.8.4. **Lote 02, Item 3: Banqueta hidráulica para bateria acústica, com encosto ajustável (SIAD 001521020)**

Banqueta para baterista, com sistema de regulagem hidráulica ou pneumática de altura, acionamento suave e mecanismo de travamento seguro, destinada ao uso intensivo em ensaios e apresentações musicais. Estrutura metálica reforçada, base de sustentação estável, com pés emborrachados antiderrapantes e resistência adequada aos movimentos realizados durante a execução instrumental.

Assento anatômico, tipo selim ou similar, com espuma de alta densidade, revestimento sintético resistente ao desgaste e acabamento reforçado. Encosto lombar acolchoado, com regulagem de posição, proporcionando suporte e conforto durante períodos prolongados de utilização.

Deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, comprovada por documentação técnica do fabricante, e sistema de elevação que assegure estabilidade da altura ajustada, sem afundamento involuntário durante a utilização. Articulações, conexões e mecanismos de regulagem deverão apresentar funcionamento firme, sem folgas excessivas ou deslocamentos involuntários.

Não serão admitidas banquetas sem encosto, com regulagem de altura exclusivamente por rosca mecânica, com capacidade de carga inferior à exigida ou com estrutura incompatível com os requisitos de estabilidade e resistência estabelecidos.

Produto novo, de primeiro uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

Marca/modelo de referência: Banco para Bateria com Assento Selim com Encosto Removível, cor preta, ou equivalente.

1.8.5. **Lote 03, Item 1: Corneta curta em Si bemol (Sib), acabamento prata ou dourado (SIAD 000407518)**

Corneta curta para fanfarra e apresentações marciais, afinação em Si bemol (Sib/Bb), com calibre meio largo de aproximadamente 11,7 mm e campana com diâmetro de 127 mm, destinada à utilização frequente em ensaios, desfiles, solenidades e apresentações musicais.

Corpo e tubulação confeccionados em liga metálica apropriada à fabricação de instrumentos de sopro, com construção rígida, soldagens uniformes, alinhamento adequado dos tubos e acabamento resistente ao desgaste e à corrosão, assegurando boa projeção sonora, resposta consistente e estabilidade estrutural.

Acabamento externo na cor prata, mediante niquelação ou prateação, ou na cor dourada, mediante laqueação ou revestimento metálico apropriado, com superfície uniforme, sem descascamentos, manchas, rebarbas ou falhas de revestimento. Deverá apresentar leadpipe para ajuste mais preciso de afinação.

Deverá apresentar passagem de ar desobstruída, conexões firmes, ausência de vazamentos decorrentes de defeitos de fabricação e resposta sonora regular, sem vibrações mecânicas indesejadas. Bocal metálico compatível com o instrumento, com encaixe preciso e acabamento liso, sem arestas cortantes.

Não serão admitidos instrumentos de afinação diferente de Sib, modelos de corneta longa, clarins ou instrumentos com calibre e diâmetro de campana que se distanciem muito dos especificados.

Produto novo, de primeiro uso, completo, acompanhado de estojo (case ou bag) e bocal, e em perfeitas condições de utilização, com características comprováveis por catálogo ou ficha técnica do fabricante.

Modelos de referência: Corneta Curta Si bemol 1) Weril; 2) Dreamer DBH-02L, prateada ou laqueada (dourada), 3) GOPE 3200, com bag, bocal e leadpipe para afinação; ou equivalente.

1.8.6. **Lote 04, Item 1: Cadeira ergonômica profissional para contrabaixista, com assento retangular, regulagem hidráulica ou pneumática, encosto e apoios independentes para os pés (SIAD 002037610)**

Cadeira ergonômica profissional, especificamente desenvolvida para execução de contrabaixo acústico, com estrutura metálica reforçada em aço e alumínio, assento retangular ajustável, encosto ergonômico removível e dois apoios independentes para os pés, destinada ao uso intensivo em ensaios, concertos e apresentações musicais.

Assento: retangular, ergonômico, removível e acolchoado, com dimensões de referência de 47 cm de largura por 44 cm de profundidade e 6 cm de espessura, revestido em tecido respirável e resistente ao desgaste. Deverá possuir regulagem hidráulica ou pneumática de altura, acionada por alavanca, admitindo-se modelos com faixa de regulagem entre 57 cm e 83 cm ou, alternativamente, entre aproximadamente 77 cm e 92 cm, consideradas pequenas variações dimensionais que não comprometam a adequação ergonômica e funcional do equipamento. Deverá possuir sistema independente de regulagem de inclinação do assento, mediante mecanismos de alavancas individuais e/ou manípulos ergonômicos, assegurando posicionamento preciso, firme e estável.

Encosto: ergonômico, acolchoado e removível, com dimensões de referência de 43 cm de largura por 23 cm de altura e 4 cm de espessura, dotado de regulagens independentes de altura e inclinação, com mecanismo reclinável e sistema pivotante de adaptação à postura do usuário. A altura do encosto em relação ao piso deverá ser compatível com a faixa de regulagem do respectivo modelo, assegurando suporte adequado às costas do instrumentista e preservando a liberdade de movimentos necessária à execução do contrabaixo acústico.

Apoios para os pés: dois apoios metálicos independentes, com braços ajustáveis verticalmente ao longo da estrutura de sustentação e possibilidade de posicionamento lateral para direita e esquerda. Cada apoio deverá possuir regulagem individual de altura, permitindo posicionamento personalizado das pernas, com mecanismos de acionamento e travamento firmes e seguros, sem deslocamentos involuntários durante a utilização.

Estrutura e base: estrutura reforçada em aço e alumínio, admitindo-se base de sustentação com 4 (quatro) ou 5 (cinco) pés, confeccionada em material metálico resistente, com acabamento preto ou cromado e estabilidade adequada à execução instrumental. Serão admitidas configurações estruturais com extensões ou reforços dianteiros da base, inclusive placas metálicas destinadas à ampliação da área de sustentação, bem como estruturas convencionais de quatro pés especificamente concebidas para cadeiras profissionais de contrabaixistas, desde que asseguradas resistência, estabilidade e segurança equivalentes. A coluna ou mecanismo central de sustentação deverá possuir sistema de regulagem de altura hidráulico ou pneumático, com travamento seguro e resistência aos movimentos realizados durante a execução instrumental, impedindo deslocamentos indesejados ou alterações involuntárias da posição ajustada.

Revestimento e acabamento: assento e encosto revestidos em tecido respirável e retardante de chama, classificação M1/Classe 1, observadas as normas UNE-EN 1021-1 e UNE-EN 1021-2, ou documentação técnica que comprove características equivalentes de segurança e resistência ao fogo. Acabamento predominantemente preto, com elementos metálicos cromados ou com proteção equivalente contra corrosão, conexões resistentes e superfícies regulares, sem defeitos de acabamento que comprometam a segurança ou a durabilidade.

Peso e resistência: o equipamento deverá apresentar peso próprio e resistência estrutural compatíveis com sua configuração construtiva e com a utilização profissional intensiva, admitindo-se diferenças de peso entre os modelos com quatro ou cinco pés, desde que preservadas a estabilidade, a segurança e a robustez necessárias à execução instrumental. Os mecanismos de sustentação e regulagem deverão apresentar resistência ao desgaste, funcionamento suave, travamentos seguros e ausência de folgas excessivas, deformações ou afundamento involuntário do assento.

Requisitos obrigatórios: não serão admitidas banquetas convencionais, cadeiras de escritório adaptadas, bancos para bateria, cadeiras para maestros, modelos com assento redondo, sem encosto removível e ajustável, sem os dois apoios independentes para os pés, sem regulagem hidráulica ou pneumática de altura ou sem regulagem independente de inclinação do assento, ou quaisquer outros modelos de cadeiras que não tenham sido construídos exclusivamente para atender às especificidades do instrumentista de contrabaixo acústico, especialmente em relação ao encosto ajustável, à altura ajustável, ao apoio ajustável para os pés e aos demais requisitos especificados neste documento. Serão admitidas bases de quatro ou cinco pés e as faixas alternativas de regulagem de altura especificadas, desde que o modelo ofertado tenha sido desenvolvido especificamente para utilização profissional por contrabaixistas e atenda integralmente às demais características técnicas, ergonômicas e funcionais estabelecidas.

Comprovação e recebimento: as características construtivas, dimensões, amplitudes de regulagem, mecanismos de ajuste, composição da estrutura, revestimento e peso próprio deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sem prejuízo de inspeção física e testes funcionais no recebimento.

Produto novo, de primeiro uso, completo, com todos os componentes originais e em perfeitas condições de funcionamento.

Modelo de referência técnica: GUIL SL-51, ou equivalente, admitidos modelos profissionais de configuração alternativa, com quatro ou cinco pés, que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Lote 05, Item 1 – Estante orquestral para partituras, com estrutura reforçada, regulagem rápida de altura e bandeja removível por sistema quick-release (SIAD 002067331)

Estante para partituras de padrão profissional orquestral, destinada ao uso intensivo em ensaios, concertos, solenidades e apresentações musicais em ambientes internos e externos. Deverá possuir estrutura metálica rígida e reforçada, com acabamento preto resistente ao desgaste e à corrosão, de modo a assegurar estabilidade, durabilidade e funcionamento regular.

Bandeja de apoio

Confeccionada obrigatoriamente em chapa metálica inteiriça, rígida e contínua, com **largura de 480 mm a 510 mm e altura de 345 mm a 367 mm**, sem perfurações, recortes, vazamentos, segmentos articulados ou outras descontinuidades na superfície de apoio, observada a exceção a seguir.

Admite-se a presença de **até dois furos de pequenas dimensões nas laterais da região superior da bandeja**, destinados à fixação de elásticos ou prendedores de partituras, desde que preservadas a rigidez da chapa e a funcionalidade da superfície de apoio.

A bandeja deverá possuir borda inferior de retenção das partituras, estrutura resistente à deformação e mecanismo de regulagem de inclinação. Deve possuir mecanismo capaz de permitir ajustar o ângulo para uma leitura confortável das partituras e posicionar a bandeja de modo a facilitar o empilhamento para transporte. O travamento deverá manter a inclinação selecionada de forma firme e segura, sem deslocamentos involuntários durante o uso.

Regulagem de altura

Coluna metálica telescópica, com faixa de regulagem que abranja, no mínimo, o intervalo de **690 mm a 1.100 mm**, dotada de mecanismo de ajuste rápido, acionável com apenas uma mão, sem necessidade de apertar ou afrouxar parafusos ou manípulos rosqueáveis. O sistema deverá permitir movimentação suave, regulagem precisa e travamento seguro na posição selecionada, sem deslizamentos involuntários sob a carga especificada.

Sistema de engate e desengate rápido (quick-release)

A estante deverá possuir mecanismo próprio de liberação rápida da bandeja, permitindo seu encaixe e desencaixe da coluna de sustentação mediante acionamento manual simples, sem uso de ferramentas ou necessidade de apertar ou afrouxar parafusos convencionais de fixação. O mecanismo deverá proporcionar travamento firme e seguro, impedindo desprendimentos, folgas excessivas ou movimentações involuntárias da bandeja durante a execução musical.

Base e estabilidade

Base metálica reforçada, **de configuração fixa**, com três pontos de apoio, dupla perna frontal ou solução estrutural equivalente que assegure estabilidade frontal, raio de sustentação de **320 mm** e pés antiderrapantes.

As pernas deverão ser fixas ao corpo da base. Serão vedados modelos com pernas dobráveis, recolhíveis, retráteis ou removíveis, bem como bases projetadas para desmontagem total ou parcial durante o armazenamento ou o transporte. A geometria das pernas deverá permitir o empilhamento organizado de múltiplas estantes **com as bases integralmente montadas**, facilitando o armazenamento e o transporte coletivo.

A exigência de base fixa visa preservar a durabilidade do bem e a estabilidade da estante na rotina de ensaios, apresentações e deslocamentos do CAM. Ciclos repetidos de montagem, desmontagem ou recolhimento dos pés podem acelerar o desgaste das articulações, dos encaixes e das travas, gerando folgas que comprometam a firmeza da base ao longo do uso.

Capacidade de carga e peso próprio

Capacidade mínima de sustentação de **5 kg sobre a bandeja**, sem deformação permanente, perda de estabilidade, deslizamento da coluna telescópica ou alteração involuntária da inclinação. Peso próprio mínimo de **3 kg**, considerado o conjunto completo da estante, incluindo bandeja, coluna e base, excluídas embalagens e acessórios de transporte. Esses requisitos destinam-se a suportar o peso das pastas de partituras e a favorecer a estabilidade da estante durante as apresentações, inclusive em ambientes externos.

Requisitos obrigatórios de qualidade e conformidade

Não serão admitidas estantes de linha estudantil, básica, econômica ou de construção simplificada que não comprovem atendimento integral aos requisitos estabelecidos. Também não serão admitidos:

- Estantes dobráveis de arame.
- Bandejas perfuradas, vazadas, segmentadas ou articuladas, ressalvados os furos pontuais expressamente admitidos no tópico **Bandeja de apoio**.
- Bandejas com largura ou altura fora dos intervalos especificados.
- Produtos com capacidade de carga inferior a 5 kg ou peso próprio inferior a 3 kg.
- Bases estruturalmente instáveis ou em desacordo com os requisitos de configuração fixa do tópico **Base e estabilidade**.
- Sistemas de regulagem de altura acionados exclusivamente por parafusos ou manípulos rosqueáveis.
- Modelos sem possibilidade de empilhamento nas condições especificadas.
- Estantes cuja remoção da bandeja dependa exclusivamente de fixação convencional por parafusos.

Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, acabamento uniforme, integridade estrutural e funcionamento regular, sem trincas, deformações, folgas excessivas, travamentos indevidos ou deslocamentos involuntários.

Comprovação e recebimento

As características técnicas, especialmente as dimensões da bandeja, a capacidade de carga, o peso próprio, a faixa de regulagem de altura, o sistema de ajuste rápido, o mecanismo quick-release, a configuração fixa da base e a possibilidade de empilhamento, deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sem prejuízo de inspeção física e testes funcionais no recebimento.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, completo, com todos os componentes originais e em perfeitas condições de

funcionamento. A marca e o modelo ofertados deverão contar com assistência técnica especializada no Brasil.

Modelo de referência técnica
HERCULES BS200B PLUS, ou equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais permanentes destinados à recomposição, complementação e modernização dos recursos instrumentais e equipamentos utilizados pelas agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais da Polícia Militar de Minas Gerais (CAM/DCO), compreendendo 7 (sete) itens distintos, distribuídos em 5 (cinco) lotes, totalizando 40 (quarenta) unidades, conforme a Solução 4 escolhida no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 151567027, que integra este Termo de Referência.

2.2. O Centro de Atividades Musicais exerce relevante função institucional, cultural e representativa, sendo responsável pelo atendimento de demandas musicais da Polícia Militar de Minas Gerais e de outros órgãos públicos, mediante a realização de solenidades militares, cerimônias oficiais, concertos, eventos cívicos, desfiles e apresentações públicas, por meio da Orquestra Sinfônica, da Banda de Música e da Academia Musical Orquestra Show (AMOS). Somente em 2025 foram registradas 863 (oitocentas e sessenta e três) ordens de serviço para execução de atividades musicais, sem contabilizar ensaios e estudos individuais.

2.3. Diferentemente de materiais destinados ao aprendizado musical, ao uso doméstico ou à utilização eventual, os equipamentos empregados pelas agremiações do CAM/DCO são submetidos a condições intensivas de funcionamento, envolvendo ensaios frequentes, apresentações prolongadas, sucessivas operações de montagem e desmontagem, transporte recorrente e utilização em ambientes internos e externos. Essas circunstâncias aceleram o desgaste dos componentes e exigem características construtivas compatíveis com o emprego profissional.

2.4. O diagnóstico do ETP demonstrou que a AMOS dispõe de apenas um teclado em condições de funcionamento, sem unidade reserva, o que impede a subdivisão da agremiação em duas formações; que a Banda de Música possui uma única caixa tenor de marcha, em condições precárias, e não dispõe de pedal de bumbo, banqueta com encosto e corneta curta adequados ao uso; que o contrabaixista da Orquestra Sinfônica utiliza assento improvisado; e que as estantes institucionais remanescentes encontram-se em condição de sucata, levando os militares a utilizar estantes particulares. As medidas paliativas adotadas pela Administração (conservação, compartilhamento e uso de bens particulares) mostraram-se insuficientes, e a recuperação dos bens existentes foi afastada por deterioração e obsolescência funcional.

2.5. Os quantitativos correspondem às necessidades individualizadas de cada agremiação: 1 (um) teclado para a AMOS; 2 (duas) caixas tenor, 1 (um) pedal, 1 (uma) banqueta e 1 (uma) corneta para a Banda de Música; 1 (uma) cadeira para o contrabaixista e 33 (trinta e três) estantes, correspondentes ao efetivo atual da Orquestra Sinfônica.

2.6. A definição de padrões elevados de qualidade constitui requisito técnico necessário ao adequado atendimento da demanda, e não mera preferência por equipamentos de maior valor comercial. A aquisição de produtos de linhas estudantis, básicas ou de construção simplificada, quando incompatíveis com as condições de utilização previstas, pode resultar em menor vida útil, perda prematura de desempenho, maior frequência de manutenção, substituições antecipadas e interrupções das atividades institucionais, comprometendo a economicidade da contratação. A exigência de materiais adequados ao uso profissional não se confunde com a aquisição de bens de luxo, encontrando fundamento nas necessidades concretas das agremiações e na intensidade de utilização dos equipamentos.

2.7. A divisão em 5 (cinco) lotes considera a natureza dos materiais e a especialização dos mercados fornecedores, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Lote 02 reúne caixas tenor, pedal de bumbo e banqueta para baterista por pertencerem ao mesmo segmento de instrumentos e acessórios de percussão, regularmente comercializados pelos mesmos fornecedores, o que racionaliza fornecimento, entrega e recebimento; os demais lotes possuem item único, em razão da especificidade de seus mercados.

2.8. A demanda alinha-se à Meta 4 do Plano de Trabalho PMMG/EMPM/PM5 nº 134422437/2026, vinculado ao Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 01/2026, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e a PMMG, relativa à modernização da infraestrutura logística e à aquisição de equipamentos para os setores de comunicação organizacional da PMMG, com recursos destinados ao CAM pela Diretoria de Comunicação Organizacional (DCO).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração

pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, definidos a partir do item 4.6 do Estudo Técnico Preliminar e do Decreto nº 48.938, de 2024:

3.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção no transporte, preferencialmente recicláveis e proporcionais ao volume dos produtos, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento das embalagens quando solicitado.

3.4.3. As entregas deverão ser planejadas de forma a concentrar cada lote em remessa única, evitando deslocamentos e remessas desnecessárias.

3.4.4. O teclado musical (Lote 01), por se tratar de equipamento eletroeletrônico, deverá ter, ao término de sua vida útil, destinação ambientalmente adequada pelos sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

3.4.5. A especificação de bens de construção resistente e durável constitui, por si, medida de sustentabilidade, ao ampliar a vida útil e reduzir substituições prematuras e geração de resíduos. Não serão exigidas certificações ambientais específicas, por ausência de fundamento técnico ou legal para o objeto, de modo a não restringir a competitividade.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. 3.5.1. Na presente contratação são indicadas as seguintes marcas e modelos de referência, conforme permitido pelo inciso I, alínea "d", do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para melhor identificação do padrão de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade:

LOTE/ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA
01/1	1	Teclado profissional workstation	Roland FANTOM-06, ou equivalente
02/1	2	Caixa tenor de marcha 14 x 6	Michael CTM1406, ou equivalente
02/2	1	Pedal simples de bumbo para bateria acústica	Pearl P-530, ou equivalente
02/3	1	Banqueta hidráulica para bateria, com encosto	Banco para Bateria com Assento Selim com Encosto Removível, cor preta, ou equivalente
03/1	1	Corneta curta em Si bemol	Weril, Dreamer DBH-02L ou GOPE, ou equivalente
04/1	1	Cadeira profissional para contrabaixo acústico	GUIL SL-51, ou equivalente
05/1	33	Estantes orquestrais para partituras	Hercules BS200B PLUS, ou equivalente

3.5.2. As referências não constituem exigência de fornecimento exclusivo das marcas indicadas. Serão admitidos produtos de outras marcas e fabricantes que atendam integralmente às características técnicas, funcionais, construtivas e qualitativas estabelecidas no subitem 1.8, mediante comprovação por catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial pertinente, observados, quando aplicáveis, os meios previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Justificativa técnica das referências: as características exigidas decorrem das condições efetivas de utilização dos equipamentos, submetidos a ensaios frequentes, apresentações prolongadas, deslocamentos, operações sucessivas de montagem e desmontagem e exposição às condições ambientais. No teclado, a polifonia, a operação multitimbral, os recursos de síntese, o sequenciador, os 16 pads físicos sensíveis à velocidade e o display de alta resolução atendem ao repertório diversificado da AMOS e à atuação em formações reduzidas. Na caixa tenor, as dimensões de 14 x 6 polegadas, o casco de madeira, os aros em aço inoxidável, os dez pontos de afinação e o colete de alumínio regulável conciliam projeção sonora, estabilidade de afinação e ergonomia em marcha. No pedal, a corrente dupla e as regulagens asseguram precisão e estabilidade, admitindo-se equipamento de linha de entrada que atenda integralmente às características funcionais e construtivas exigidas. Na banqueta, a regulagem hidráulica ou pneumática, o encosto e a capacidade mínima de carga estabelecida asseguram ajuste rápido, suporte postural e segurança. Na corneta, o modelo curto em Si bemol garante compatibilidade com o repertório e a instrumentação cívico-militar. Na cadeira, a concepção específica para contrabaixistas, com regulagens independentes e dois apoios para os pés, atende às particularidades posturais da execução. Nas estantes, a bandeja inteiriça, a capacidade mínima de 5 kg, o peso próprio mínimo de 3 kg, o quick-release e o empilhamento garantem sustentação de pastas pesadas, estabilidade sob vento e agilidade na montagem de grandes formações. Os requisitos não se destinam à aquisição de bens de luxo nem ao direcionamento da contratação, estando detalhados no ETP e no pré-termo de referência.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em razão da baixa complexidade do mesmo

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia complementar se faz necessária por se tratar de bens duráveis, sujeitos a uso intensivo, com expectativa de vida útil prolongada, a fim de assegurar que eventuais falhas de fabricação sejam identificadas e corrigidas adequadamente. Para o Lote 01, o prazo mínimo de 12 (doze) meses decorre também da especificação técnica do item.

3.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos ser somados.

3.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.8 e 3.9.9, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior à do anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades musicais durante a execução dos reparos.

3.9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.12. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única por lote.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo às atividades das agremiações musicais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do local e horário de entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Atividades Musicais da PMMG (CAM/DCO), no seguinte endereço: Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 2123-9537, Ten Clésio ou Cb Rodrigo junto à Logística do CAM, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, termo de garantia e documentação técnica, com identificação de marca e modelo idênticos aos da proposta aceita.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Salvo disposição em contrário em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. Para o recebimento definitivo, serão realizadas inspeção física e testes funcionais, com apoio técnico de militares das agremiações destinatárias que possuam conhecimento dos respectivos equipamentos, compreendendo: no teclado, o funcionamento das teclas, pads, controles, display, conexões e interface de áudio USB; nas caixas tenor, as dimensões, a afinação, a esteira, o colete e os acessórios; no pedal e na banqueta, os mecanismos de acionamento, regulagem e travamento e a estabilidade; na corneta, a afinação, a ausência de vazamentos, o bocal e o estojo; na cadeira, as regulagens independentes de assento, encosto e apoios para os pés; e nas estantes, as dimensões da bandeja, a faixa de regulagem de altura, o quick-release, o empilhamento e o peso próprio, este verificado por amostragem.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando-se o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento e a aprovação dos produtos pelo Contratante não excluem a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.10. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio e distribuídos às agremiações destinatárias, mediante registro de carga.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.6.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.6.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200.

5.3.6.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$50,00 (cinquenta reais).

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além das demais informações pertinentes às especificações do subitem 1.8 deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3. Para os itens cujas especificações exigem comprovação documental específica, a documentação deverá demonstrar expressamente: no Lote 01, a polifonia, a quantidade de timbres, o sequenciador de 16 pistas, os 16 pads físicos sensíveis à velocidade, as características do display ou sua equivalência e a conectividade; no Lote 02, Item 1, as dimensões de 14 x 6 polegadas, a classificação da linha profissional e o fornecimento do conjunto caixa e colete; no Lote 02, Item 3, a capacidade mínima de carga de 120 kg; no Lote 04, as faixas de regulagem, o revestimento e a destinação específica para contrabaixistas; e no Lote 05, as dimensões da bandeja, a capacidade de carga, o peso próprio, a faixa de regulagem, o quick-release e o empilhamento. Quando a informação não constar de documentação pública do fabricante, será admitida declaração formal do fabricante ou de seu distribuidor oficial no Brasil.

7.2.4. Será desclassificada a proposta cujo valor global do lote seja superior ao estimado no subitem 1.1 ou cujo valor unitário de qualquer item supere o respectivo valor unitário estimado.

7.2.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga e descarga até o local de entrega.

7.2.6. O agente de contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a documentação técnica apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a substituição do produto ofertado.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando que a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, dispensadas de escrituração nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil e da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que o objeto é de baixo valor, com entrega integral e pagamento após o recebimento definitivo.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional. Tratando-se de fornecimento simples, padronizado e de baixa complexidade, sem peculiaridades técnicas relevantes nem risco operacional elevado, a exigência de atestado de capacidade técnica não se revela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Sua dispensa, no caso concreto, observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, uma vez que a adequada execução do objeto pode ser resguardada por meio das especificações técnicas do item, das condições de entrega, dos critérios de recebimento, da fiscalização contratual e das sanções cabíveis.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

9.2.27. Entregar marca e modelo idênticos aos indicados na proposta aceita, vedada a substituição sem prévia anuência da Administração, a qual somente será admitida, mediante pedido fundamentado, em caso de descontinuidade comprovada do produto, por modelo de qualidade igual ou superior que atenda integralmente às especificações, sem acréscimo de preço.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. A multa moratória:

10.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

10.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 44.757,34 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.

11.2. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **LOTES 01 A 03 - 1051.02.061.734.4.355.0001.4.4.90.52.19.60.10 E LOTES 04 E 05 - 1051.02.061.734.4.355.0001.4.4.90.52.14.60.10.**

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÉSIO FRANCISCO DA SILVA, 2º TEN PM

SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAULO ALEXANDRE CABRAL, TEN CEL PM

CHEFE DO CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS

Documento assinado eletronicamente por **Clésio Francisco da Silva**, **2º Tenente**, em 04/11/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Cabral**, **Tenente Coronel PM**, em 04/11/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152578367** e o código CRC **C6F1371F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025904/2026-88 SEI nº 152578367